



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 02/2024-RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2024

Contratação de execução de obra, através de empreitada global para capeamento asfáltico com C.B.U.Q, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização de vias do Município, conforme projeto básico..

FERNANDO LUÍS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 10h00min, do 18 abril de 2024**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação e a proposta para contratação de execução de obra, através de empreitada global, para capeamento asfáltico com C.B.U.Q, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização de vias do Município, conforme memoriais, planilhas e projetos de engenharia, sendo tais obras parcialmente custeadas com recursos do Programa PAVIMENTA, convênio FPE nº 2023/4983.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é a contratação de execução de obra, através de empreitada global para capeamento e recapeamento asfáltico com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial, Passeios com Acessibilidade e Sinalização Viária Avenida Luiz Panisson - na estrada p/ BR 470, no perímetro urbano do município de Tupanci do Sul, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 4.506,30 m². Será executada sobre chão batido. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados, sendo necessária à prévia demarcação topográfica do local.

1.1.1 - A usina de asfalto a quente (CBUQ) indicada pela licitante deverá estar situada a uma distância em relação a obra, que permita que a mistura asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários, para com isso atender os padrões de qualidade exigidos pelas especificações técnicas pertinentes.

1.2 - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão constantes nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projetos Técnicos, os quais **são partes integrantes deste Edital**, independente de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

sua transcrição integral, e que estão a disposição de todos os interessados junto a Prefeitura Municipal.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, **até o dia 15 de abril em curso**.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às **pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

2.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

2.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

2.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

2.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

2.3.1.6 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1.7 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

2.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

2.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

2.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

2.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

2.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

2.3.3.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.3.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.3.3.6 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3.3.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.3.3.7.1- As empresas licitantes deverão apresentar **PLANILHA** demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea “d”, acima, e **deverá ser assinada pelo contador da empresa com firma reconhecida.**

2.3.3.8 - Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

2.3.4 - Qualificação Técnica

2.3.4.1 - Prova que a licitante exerce atividades atinentes à área licitada, visando comprovar sua aptidão para o desempenho do objeto licitado, através do contrato social ou estatuto social específico, ou alvará de funcionamento;

2.3.4.2 - Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

2.3.4.3 - Atestado fornecido pelo Departamento de Licitação do Município, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e funcionário do município que acompanhou a visita técnica. As visitas acontecerão do dia **03 a 15 de abril de 2024**, junto ao Setor de Engenharia, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. A **vistoria deverá ser agendada** pelo telefone (54) 3616-9242/3616-9085. Não haverá vistoria sem agendamento prévio, e/ou;

2.3.4.3.1 - Declaração em que expressa o **DECLÍNIO** do direito de realizar a visita técnica, afirmando seu conhecimento integral das condições do local, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

2.3.4.4 - Atestado de execução, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que executou obra de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

2.3.4.5 - Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social;

2.3.4.6 - Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequando para a realização do objeto da licitação;

2.3.4.7 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

2.3.4.8 - Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), em vigor se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação;

2.3.4.9 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social de 01 (um) responsável pelo laboratório de solo e asfalto (laboratorista ou engenheiro civil);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

2.3.4.10 - A proposta devera ser elaborada considerando a DMT real da empresa juntamente com mapa de localização, onde a proposta devera considerar quilometragem exata da localização da Usina da proponente até a localização da obra, de acordo com o modelo de DMT padrão em anexo.

2.3.5 - Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.11 – Para fins de assinatura do respectivo contrato a empresa adjudicada deverá comprovar, sob pena de desclassificação:

2.11.1 - Comprovação de possuir Usina de Britagem ou Contrato de Fornecimento, assinado pela licitante e pelo representante legal da empresa proprietária da Usina de Britagem que atenderá ao objeto contratual;

2.11.2 - Licença de Operação de Usina de Britagem, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), em vigor, se a usina não for de propriedade do licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação da Usina;

2.11.3 - Comprovação de possuir Usina de Asfalto para elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ou Contrato de Fornecimento, assinado pela licitante e pelo representante legal da empresa proprietária da Usina de Asfalto que atenderá ao objeto contratual;

2.11.4 - Licença de Operação de Usina de Asfalto para elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor, se a usina não for de propriedade do licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação da Usina;

2.11.5 - A licitante deverá apresentar o traço de asfalto (CBUQ) o projeto completo “**faixa A do DAER**” elaborado por laboratório com data de elaboração não superior a 05 (cinco) anos.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

3.1 - As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ---/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

Ao
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ---/2024
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2 do presente edital, inclusive os documentos de *Regularidade Fiscal* que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O envelope nº 2 deverá conter:

a) Valor total da contratação, acompanhado do Cronograma físico-financeiro para a obra referente ao objeto do presente edital.

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

3.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço global**, objeto do presente Edital.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto na lei 14133/2021.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

4.5 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, devidamente designada, que será assessorada por técnicos e/ou especialistas da administração municipal, compreendendo arquitetos, engenheiros, advogados, contadores e demais servidores com conhecimentos específicos na área de licitações, independentemente de designação ou convocação específica.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

4.7 - Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam os valores previstos nas planilhas do projeto básico da obra, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, deste edital.

4.8 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 75% (setenta cinco por cento), conforme § 4º do art. 59 da Lei Federal 14133/2021, do valor previsto na planilha de quantitativos e custos unitários deste edital.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

A. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

B. Julgamento das propostas;

C. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

D. Anulação ou revogação da licitação;

E. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

5.4 – Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

5.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.8 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.9 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.9.1 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.10 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

5.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.12 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5.13 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

5.14 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas na Lei 14133/2021.

6.2 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação.

6.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.5 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura do contrato, contados a partir da cientificação da homologação da licitação.

6.6 - A garantia a ser oferecida pelo proponente Adjudicado, para a contratação dos serviços, deverá ser informada ao Município, para a formalização do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

6.7 - As garantias não excederão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.8 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

6.9 - Além da garantia do contrato, a contratante se reserva o direito de exigir compromisso de entrega de material ou equipamento firmado pelo fabricante ou por seu representante autorizado.

6.10 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e/ou serviço, e emissão do respectivo Termo. Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município com recursos do programa PAVIMENTA/RS convênio nº 2023/4983 e Recursos Próprios do Município.

7.2 - O prazo para pagamento é 30 dias a partir do protocolo da documentação e se a documentação não estiver correta ou estiver incompleta, este prazo pode se estender até que seja protocolado todos os documentos solicitados para a liberação dos recursos, sendo que o pagamento não será realizado se o Município estiver com pendências no CADIN/RS e Certidões Vencidas.

7.3 - O pagamento das obras será efetivado conforme a execução do objeto, compreendendo a empreitada global, no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, mediante cronograma e efetivo desembolso do programa.

7.4 - As faturas mensais relativas aos serviços executados pela contratada deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras figurando como importância a pagar em dado mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o do mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, nas Notas Fiscais/Faturas, o número da correspondente Ordem de Serviço.

7.5 - A fatura final fica condicionada a apresentação da negativa do INSS, de quitação dos encargos referente à obra.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

7.6 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.7 - A empresa deverá apresentar comprovação do recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU e comprovante de inscrição da obra no INSS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

8.1 - As obras objeto desta licitação deverão ser efetivadas em prazo máximo de 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, o qual só se dará, quando da efetiva liberação dos recursos, salvo atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

8.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

8.3 - Para efeito de contratação será considerado o prazo total fixado pela licitante para execução da obra ou realização do serviço, contado em dias a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

8.4 - O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

8.5 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução, para os quais serão utilizados recursos oriundos do Programa e a participação Municipal.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1 - O preço deve ser estipulado, conforme objeto, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

11.2 - O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

11.3 - Os preços poderão ser cotados com até três casas decimais.

11.4 - O preço poderá ser alterado, na forma prevista na Lei 14133/2021.

11.4.1 - O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4.2 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

11.5 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6 - É vedado ao Contratado interromper a realização do serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupanci do Sul, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 14133/2021.

13.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei 14133/2021.

13.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.10 - É parte integrante deste Edital, além os documentos já mencionados e a minuta contratual.

13.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781, na cidade de Tupanci do Sul – RS, ou pelo telefone (54) 3616 - 9242_.

Tupanci do Sul RS, 04 de abril de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

FERNANDO LUÍS FAVRETTO,
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

CONTRATO Nº ____/2024.

**CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE
OBRA, ATRAVÉS DE EMPREITADA
PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DO CRAS**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.420/0001-57, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUÍS FAVRETTO**, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO – **CONCORRENCIA** Nº ____/2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA – O objeto deste edital é a contratação de execução de obra, através de empreitada global para capeamento e recapeamento asfáltico com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial, Passeios com Acessibilidade e Sinalização Viária Avenida Luiz Panisson - na estrada p/ BR 470, no perímetro urbano do município de Tupanci do Sul, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 4.506,30 m². A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados, sendo necessária à prévia demarcação topográfica do local.

§ 1º - As especificações referentes à forma e execução da obra estão dispostas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos técnicos anexos ao processo de Licitação Concorrência Nº ____/2024.

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais, proposta vencedora, parecer de julgamento e demais legislação pertinentes.

§ 3º - Em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas neste ato, a **CONTRATADA** oferece garantia na modalidade.....

SEGUNDA – As obras objeto deste contrato deverão ser efetivadas em prazo máximo de ----- dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, o qual só se dará quando da efetiva



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

liberação dos recursos salvo atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

TERCEIRA - O valor a ser pago pelo **CONTRATANE** é de R\$ _____ para os quais serão utilizados recursos oriundos do programa PAVIMENTA/RS e participação Municipal, conforme especificações do edital do processo licitatório.

§ 1º - O valor acima referido poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

§ 2º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 3º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou execução enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

§ 4º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

QUARTA – Este ato terá vigência de 90 (noventa dias), contados a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, por iguais períodos.

QUINTA – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Tupanci do Sul, _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
